



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.119

EMENTA: Institui o tombamento da sede da Fazenda Santa Cecília.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.075, de 06 de novembro de 1985,

D E C R E T A:

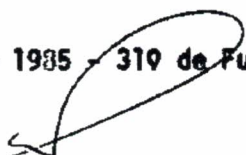
Artigo 1º - Fica declarada de valor histórico-arquitetônico para efeito de tombamento, a sede da Fazenda Santa Cecília, de propriedade da Companhia Siderúrgica Nacional, situada na Rua 21, s/nº, Vila Santa Cecília, para efeito de preservar suas características originais.

Parágrafo Único - Tendo em vista a concordância do proprietário, o presente tombamento é feito voluntariamente, procedendo na conformidade do artigo 6º, letra "b", da Lei Municipal nº 2.075, de 06 de novembro de 1985.

Artigo 2º - O tombamento de que trata o artigo 1º será oportunamente submetido ao Conselho Municipal de Cultura para as providências de sua inscrição e expedição do documento necessário ao Registro de Imóveis.


Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de dezembro de 1985 - 31º de Fundação da Cidade.

  
Benevenuto dos Santos Neto  
Prefeito Municipal

  
Affonso José Soares  
Secretário Municipal de Governo

  
Arnaldo Claro São Thiago Neto  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Biblioteca	FLS. 01	
		DECRETO Nº 2119	

